



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
104
FLS
PES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0404.01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de licitação de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei nº 14.133/2021, para o objeto: **Prestação de serviços de gestão documental, incluindo a transformação de documentos físicos para o meio digital, referente à documentação do período de 2016 e anterior, de arquivos da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O acervo documental da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa possui valor histórico, legal e administrativo relevante. Tais documentos representam, de certo modo, uma parte da memória do município, registrando decisões importantes através de leis, atos normativos, processos legislativos, documentos contábeis, folhas de pagamentos, processos licitatórios, entre outros. É fundamental preservar e manter a integridade do conteúdo de tais documentos, inclusive por dever e obrigação legal. É previsível que o acervo de documentos sob a posse e responsabilidade da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, com o passar do tempo, vá se desgastando e perdendo suas características de fidedignidade. Assim, para garantir a manutenção e conservação das informações contidas nos diversos documentos guardados nas pastas e acervos do arquivo deste órgão faz-se necessária a transformação de tais documentos em arquivos digitais, isto é, transformando a informação física, em papel, para o meio digital, por meio de processo de digitalização do acervo da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa. Com o objetivo de garantir a conservação das relevantes informações contidas nos inúmeros documentos arquivados e sob a responsabilidade deste órgão busca-se a presente contratação.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei, observando todos os requisitos legais.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa **PATRÍCIA F. DA SILVA PRUDÊNCIO LTDA – MUNDO SERVICE**, inscrita no CNPJ nº 15.730.679/0001-41, por apresentar o menor preço, conforme documento anexo aos autos deste processo, e por possuir documentação que comprova sua habilitação jurídica, regularidade social, fiscal e previdenciária, sua qualificação técnica e econômico-financeira, exigida para efeito de contratação, conforme julgamento realizado pela Comissão de Licitação, em atendimento às exigências contidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 0404.01/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após realização de pesquisas de preços de mercado com pelo menos 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo que as mesmas apresentaram propostas válidas para o fornecimento do objeto em questão, e ainda obtenção de preços com outras fontes adicionais, tudo contido nos autos do presente processo, constatou-se que a licitante **PATRÍCIA F. DA SILVA PRUDÊNCIO LTDA – MUNDO SERVICE** ofertou o menor valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). O valor total a ser pago se apresenta compatível com o valor de mercado, medido pelas cotações de preços. Ressalte-se que a empresa, conforme consta em seu cartão do CNPJ, detém a condição de Microempresa, não havendo óbice para a sua contratação em detrimento das demais.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda desta contratação são provenientes de recursos próprios e encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE para o presente exercício financeiro, classificado na Dotação Orçamentária de nº 01.01.01.031.0101.2.001 - Manutenção do legislativo municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Cumpre informar que o valor estabelecido acima fora atualizado através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente fornecedor que preencha os requisitos legais.

Monsenhor Tabosa- CE, 11 de abril de 2024.

Diego Madeiro Melo

Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa